

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:

SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

NÚMERO:

66/2019

DATA:

20/05/2019

DESTINATÁRIO:

LICITANTES DO EDITAL 05/2019

E-MAIL:

licitacao@codevasf.gov.br

TELEFONE:

(61) 2028-4619

ASSUNTO:

ESCLARECIMENTOS

DESCRIÇÃO:

RESPONDENDO AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES AO EDITAL Nº 05/2019-PREGÃO ELETRÔNICO - QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS (REMOTO E PRESENCIAL), SERVIÇOS TÉCNICOS PARA SUSTENTAÇÃO DOS RECURSOS E PROCESSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (TIC) E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA SUPORTAR AS DEMANDAS EVENTUAIS OU PROGRAMADAS, EM TODAS AS UNIDADES DA CODEVASF, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS, DESCRITOS NO SUBITEM 1.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO-I DO EDITAL. ESCLARECEMOS:

QUESTIONAMENTO 1: O ITEM 20.1 DO EDITAL INDICA QUE NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO, “CONFORME ESTABELECE A PORTARIA 20 DE 14 DE JUNHO DE 2016, E O SUBITEM 4.1 DO ANEXO, DO DOCUMENTO “BOAS PRÁTICAS, VEDAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE E DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (FÁBRICA DE SOFTWARE)” DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, (ATUALMENTE - O MINISTÉRIO DA ECONOMIA) ”.

NO ENTANTO, ESTE ITEM NO REFERIDO ANEXO TEM COMO PARÁGRAFO PRINCIPAL O SEGUINTE TEXTO “4. QUANDO FOR CONVENIENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDIMENTO A MAIS DE UM ÓRGÃO OU ENTIDADE, A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS ÓRGÃOS INTEGRANTES NA FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO É OBRIGATÓRIA. 4.1.

O ÓRGÃO GERENCIADOR DEVERÁ INCLUIR NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CLÁUSULA QUE VEDE A ADESÃO POSTERIOR POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE”, O OBJETO LICITATÓRIO DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS NÃO TEM QUALQUER RELAÇÃO COM OS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, DESSA FORMA, POR NÃO HAVER QUALQUER INSTRUMENTO LEGAL QUE PROÍBA A ADESÃO DO OBJETO A SER

CONTRATADO, ENTENDEMOS SER POSSÍVEL A ADESÃO POSTERIOR POR ÓRGÃOS INTERESSADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

RESPOSTA 01: INFORMAMOS QUE A IRP DE Nº 2/2019, REFERENTE A ESSA LICITAÇÃO, ENCONTRA-SE DIVULGADA E ABERTA PARA ADESÃO NO SITIO DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS: www.comprasgovernamentais.gov.br

QUESTIONAMENTO 2: O ITEM 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA INDICA A OBRIGATORIEDADE EM MANTER A SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TI ATUALMENTE UTILIZADA PELA CODEVASF (CITSMART ENTERPRISE) OU FORNECIMENTO DE OUTRA SOLUÇÃO SISTÊMICA INTEGRADA, DEVENDO A SOLUÇÃO A SER OFERTADA PERMITIR À CODEVASF GERENCIAR QUALQUER REQUISICÃO DE SERVIÇOS OU FLUXO DE TRABALHO PARA GESTÃO DOS PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS – DE ACORDO COM A BIBLIOTECA DO ITIL E A ISO 20.000.

DESSA FORMA, ENTENDEMOS QUE A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR EM SUA PROPOSTA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES, QUAL SOLUÇÃO IRÁ OFERTAR PARA A CODEVASF, E NO CASO DA EMPRESA OFERTAR A MESMA SOLUÇÃO UTILIZADA PELA CODEVASF (CITSMART ENTERPRISE),

A EMPRESA DEVERÁ PREVER, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL À CODEVASF, OS CUSTOS RELACIONADOS AO DIREITO DE USO (PARA TODOS OS USUÁRIOS PREVISTOS), CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE (INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO) E GARANTIA (TENDO EM VISTA QUE A CODEVASF NÃO TERÁ MAIS O DIREITO DE USO DA SOLUÇÃO CITSMART ENTERPRISE QUANDO ENCERRAR O CONTRATO COM O ATUAL FORNECEDOR) DA SOLUÇÃO, E, NO CASO DE OFERTA DE SOLUÇÃO DIFERENTE DA ATUAL, A LICITANTE DEVERÁ PREVER EM SEUS CUSTOS, ALÉM DOS MENCIONADOS ANTERIORMENTE, OS CUSTOS A MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES, POR EXEMPLO, CATÁLOGO DE SERVIÇOS E BASE DE CONHECIMENTO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL À CODEVASF, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO. ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

RESPOSTA 02: O EDITAL NÃO EXIGE QUE A LICITANTE INFORME EM SUA PROPOSTA QUAL A SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TI SERÁ OFERTADA À CODEVASF.

AS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS PARA A SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TI ESTÃO ESTABELECIDAS NO ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA. PORTANTO, QUALQUER CUSTO DA EMPRESA REFERENTE A SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TI, DEVERÁ SER SEM QUALQUER ÔNUS À CODEVASF.

QUESTIONAMENTO 3: O ITEM 4.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA INDICA OS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTENDEMOS QUE OS SERVIÇOS

EXECUTADOS AO LONGO DO CONTRATO (ATENDIMENTO PRESENCIAL), ALÉM DA SEDE (EM BRASÍLIA/DF), CONTEMPLARÃO 9 (NOVE) SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS (EM UF DISTINTAS) E OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO (NO TOTAL DE 16 (DEZESSEIS) LOCALIDADES DISTINTAS). ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

RESPOSTA 03: O ITEM 4.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA, OS SERVIÇOS CLASSIFICADOS COMO “SUSTENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL AOS USUÁRIOS DE TI – 2º NÍVEL” E “SUSTENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIDEOCONFERÊNCIA” PODERÃO SER EXECUTADOS NA SEDE (BRASÍLIA-DF), NAS 8 (OITO) SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS E NO CENTRO DE CONTROLE E OPERAÇÃO DO PISF E CONFORME ITEM 4.6.3., OS SERVIÇOS CLASSIFICADOS COMO “SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS EVENTUAIS” PODERÃO SER EXECUTADAS EM TODAS AS LOCALIDADES INFORMADAS NA TABELA DO ITEM 4.6.2 E NOS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO.

QUESTIONAMENTO 4: SOBRE O ITEM 6.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTE INDICA QUE A SOLUÇÃO PARA O GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TI (ITSM) DEVERÁ CONTEMPLAR PELO MENOS OS SEGUINTE PROCESSOS DA ITIL: GERENCIAMENTO DE CATÁLOGO DE SERVIÇOS; GERENCIAMENTO DE NÍVEL DE SERVIÇOS; GERENCIAMENTO DE INCIDENTE; CUMPRIMENTO DE REQUISIÇÃO; GERENCIAMENTO DO CONHECIMENTO E GERENCIAMENTO DE PROBLEMA, DEVENDO AINDA CONTEMPLAR FUNCIONALIDADES QUE PERMITA A EXTRAÇÃO DE INDICADORES E A MELHORIA SIGNIFICATIVA AO NÍVEL DE CUMPRIMENTO DOS QUESITOS MAIS EXIGENTES PRESENTES NO PLANO ESTRATÉGICO DEFINIDOS PELA CODEVASF.

PARA ATENDER TODA A NECESSIDADE DA CODEVASF ENTENDEMOS QUE A SOLUÇÃO A SER OFERTADA DEVERÁ, ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES, AINDA PERMITIR: 1). QUE OS USUÁRIOS ABRAM CHAMADO POR INTERMÉDIO DE PORTAL WEB (PORTAL DE SERVIÇOS); 2). A GERAÇÃO DE RELATÓRIOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS; 3). O CONTROLE DOS PRAZOS DE CHAMADOS E DOS NÍVEIS DE SERVIÇO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA; 4). A GESTÃO NATIVA DOS ATIVOS DE TI. A EXIGÊNCIAS DESSAS FUNCIONALIDADES PERMITIRÃO À CODEVASF MELHOR FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, BEM COMO SUBSIDIAR AS AUDITORIAS INTERNAS E EXTERNAS. ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

RESPOSTA 04: O ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO APENAS PARA O ITENS 1,2 E 3 APRESENTADOS NO QUESTIONAMENTO.

QUESTIONAMENTO 5: PARA INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, O ITEM 7.1 DO EDITAL DIZ QUE DEVEM SER INFORMADOS OS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL DO ITEM. COMO DEVEMOS INCLUIR A PROPOSTA? E, OS LANCES SERÃO OFERTADOS COM BASE EM QUAL VALOR, UNITÁRIO OU GLOBAL?

RESPOSTA 05: O EDITAL ESTÁ SENDO RETIFICADO NESTE PONTO E OPORTUNAMENTE SERÁ DIVULGADO.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

LUCIANITA RIBEIRO DAYRELL
CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL